



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

PL. 028/03

LEI Nº 513/2003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003

Cria a Controladoria Interna do Município de Jaguaribara e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Controladoria Interna do Município, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação, acompanhamento, execução e avaliação do sistema de controle interno do Poder Executivo, com a finalidade de:

- I. assessorar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do Município;
- II. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;
- III. verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- IV. elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;
- V. elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem ao incremento das receitas públicas municipais;
- VI. executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;
- VII. apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

- VIII. orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- IX. emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do Município;
- X. orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;
- XI. orientar, acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;
- XII. orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;
- XIII. orientar, acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes aos atos de aposentadoria.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica criado o cargo de provimento em comissão de **Controlador Interno**, conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento de suas atividades a Controladoria Interna do Município disporá ainda de 02 (dois) agentes de administração, com habilitação compatível com o desempenho das funções de controle.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades e finalidades dispostas no art. 1º, a Controladoria Interna se manifestará através de:

- I. relatórios com análises, diagnósticos e recomendações;
- II. inspeções “*in loco*” para acompanhamento, fiscalização e orientação;
- III. instruções normativas, disciplinando e regulando a execução de atividades.

Art. 4º - Verificada alguma irregularidade, fica a Controladoria Interna obrigada a comunicar formalmente o fato ao Prefeito Municipal, indicando as providências para corrigi-la e evitar a sua ocorrência futura.

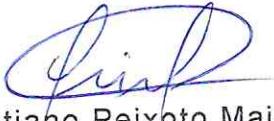
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria Interna mediante decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 30 de outubro de 2003.



Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

Anexo Único – Criação de Cargo em Comissão

Inserção no Plano de Cargos e Carreiras do Município

Código	Denominação	Qtde.	Vencimento (R\$)	Grau de Instrução
CI-01	Controlador Interno Municipal	01	500,00	Técnico em Contabilidade

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 30 de outubro de 2003

Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL